

LEI ESTADUAL Nº 10.637/2024 - MAJORAÇÃO E CRIAÇÃO DE FUNDOS PÚBLICOS - VERSÃO 2.

Avisa aos senhores **Delegatários, Titulares, Interventores, Encarregados, Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais e demais interessados**, quanto à divulgação dos valores atualizados dos emolumentos, notadamente, quanto à Lei Estadual nº 10.637/2024 (majoração e criação de novos fundos públicos) que, nos autos do processo administrativo SEI nº 2025-06016826, ficou decidido pelo Exmo. Corregedor-Geral da Justiça deste Tribunal de Justiça, o Doutor Cláudio Brandão de Oliveira: "(...) ACOLHO o parecer elaborado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Doutor Paulo Roberto Campos Fragoso (id. 10070147), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, reconhecendo a não aplicação das disposições contidas na Lei Estadual nº 10.637/2024 às tabelas dos emolumentos dos serviços notariais e de registro (Tabelas 16 a 25 da Lei Estadual nº 3.350/1999)."